

EDITAL DE REABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PARA SELEÇÃO E O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, ASSIM DISCRIMINADOS: CONSULTAS MÉDICAS; EXAMES LABORATORIAIS; EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE IMAGENS, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS, SEM PREJUÍZO DE OUTROS EVENTUAIS SERVIÇOS CORRELATOS QUE PODERÃO SER OFERECIDOS, PARA OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E SEUS DEPENDENTES, DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ, com base no art. 25 “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, faz saber a todos os interessados que a partir do dia 01 de agosto de 2024, podendo ser credenciado a qualquer tempo, sem limite de data, na Sala de Licitações, localizada na rua Rua Xavantes, Nº 1.880, bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, serão recebidos e abertos os envelopes contendo os elementos de habilitação, para **SELEÇÃO E O CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas em disponibilizar ofertas de planos de assistência à saúde suplementar de operadoras registradas na Agência Nacional de Saúde/ANS, aos servidores ativos, inativos e seus dependentes, da **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ** na forma disciplinada pela Lei nº 9.656/98 e demais resoluções expedidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS ou ulteriores que venham a atualizar, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos, nos termos estabelecidos no Chamamento Público n.º 002/2024.

01. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01.01. O aviso de licitação será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (DOE), Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página da Companhia, situada no sítio eletrônico: www.saeg.net.br, link LICITAÇÕES.

01.02. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados, convocações, decisões, adjudicação, homologação, extratos e outros relacionados a esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e, acessoriamente, no sítio eletrônico e link descrito no item anterior, observando a obrigatoriedade em cada caso.

01.03. Os interessados terão acesso ao presente Edital e seus respectivos anexos, no site www.saeg.net.br, no link *Licitações*.

01.04. Os elementos para a habilitação, deverão ser entregues, impreterivelmente, **a partir do dia 01 de agosto de 2024.**, junto à Sala de Licitações da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá, localizada na Rua Xavantes, 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá-SP. Os documentos também poderão ser enviados via e-mail, através do e-mail: guilherme.santos@saeg.net.br.

01.05. O presente Chamamento Público será regido pelos termos do presente Instrumento Convocatório e, no que couber, pela Lei Federal nº. 13.303/2016, Regulamento de Licitações da SAEG, disponível em seu sítio eletrônico, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como pelas Normas Técnicas pertinentes.

01.06. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições / empresas interessadas, participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

01.07. DO CREDENCIAMENTO

01.07.01. Para o credenciamento o proponente deverá apresentar junto ao envelope nº. 1 – DOCUMENTAÇÃO

a) Carta de credenciamento ou procuração indicando a pessoa que representará a proponente na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, e interpor e desistir da interposição de recursos, acompanhado de Cédula de Identidade (ou outro documento equivalente com foto) e Contrato Social ou Registro de firma individual (modelo – Anexo IV do presente edital).

b) Contrato Social ou Registro de Firma Individual, que comprove a condição de sócio, diretor ou titular da licitante, juntamente com Cédula de Identidade (ou outro documento equivalente com foto).

01.07.02. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento para participar da abertura dos **ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO**, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

01.07.03. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

01.07.04. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão e juntados ao processo.

02. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO

02.01. Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, junto à Seção de Licitações da Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá, na rua Xavantes, 1880, bairro Jardim Aeroporto. As consultas só serão recebidas quando feitas por escrito durante o período de vigência deste edital e protocoladas na Seção de Licitações ou através de email, no endereço: Guilherme.santos@saeg.net.br

03. DO OBJETO

Chamamento público com vistas à **PARA SELEÇÃO E O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, ASSIM DISCRIMINADOS: CONSULTAS MÉDICAS; EXAMES LABORATORIAIS; EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE IMAGENS, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS, SEM PREJUÍZO DE OUTROS EVENTUAIS SERVIÇOS CORRELATOS QUE PODERÃO SER OFERECIDOS, PARA OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E SEUS DEPENDENTES, DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ,** devendo ser observadas e seguidas todas as diretrizes da Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998 e suas alterações e/ou legislações ulteriores, bem como as resoluções expedidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

3.1 Os serviços mínimos a serem prestados pelas proponentes são aqueles definidos no Projeto Básico, cujo anexo é parte integrante do presente Edital.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Este credenciamento está aberto a todas as empresas/consórcio de empresas e/ou cooperativas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes à operação de planos de assistência médico-hospitalar que atendam as condições exigidas no presente Edital.

4.2. Não será permitida a participação:

4.2.1- Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3- Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.4- Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.5- Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.6- Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.7- Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.2.8- Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

05. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA REPRESENTANTE

5.1 Durante o período descrito para a apresentação da documentação, observado Cronograma, a Comissão de Licitações, efetuará a seleção das proponentes que atenderem às condições descritas neste edital;

5.2. O proponente deve obrigatoriamente, estar em dia com todas as obrigações legais perante a Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá e seus órgãos reguladores;

5.3. Caso as obrigações previstas no item anterior não sejam atendidas, o proponente será desclassificado;

5.4. A seleção das empresas / instituições se dará mediante a regularidade da documentação apresentada, ficando facultado aos servidores a livre escolha daquela(s) empresa(s) com a(s) qual(is) irá(ão) utilizar os serviços, sendo a SAEG a responsável pelos pagamentos.

Obs: A SAEG irá custear o valor de R\$ 400,00 por funcionário, caso o custo do plano for acima deste valor a diferença correrá por conta do funcionário, sendo descontado em folha e repassado a empresa pela SAEG.

5.5. O não atendimento às exigências do edital implicará na desclassificação automática da proponente.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE SELEÇÃO E DE HABILITAÇÃO

06.01. Durante o período compreendido a partir do dia **25 de abril de 2024** as participantes deverão apresentar sua documentação de habilitação, em envelope único, fechado, colado ou lacrado, rubricado no fecho, e, deverão conter, na parte externa, além da razão social da interessada e endereço completo, as seguintes indicações:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

DATA

REFERÊNCIA AO CONTEÚDO (DOCUMENTAÇÃO)

Os documentos também poderão ser enviados por email: guilherme.santos@saeq.net.br, dispensando a entrega do envelope.

07. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

07.01. Durante o período indicado, as empresas participantes deverão apresentar suas documentações em envelopes fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, contendo além da respectiva razão social e endereços, ou via e-mail.

07.02. A efetiva participação no chamamento público dar-se-á por meio de entrega do envelope de documentação e/ou envio do e-mail com a documentação., durante o período previsto neste instrumento.

07.03. Após o período estabelecido como limite para a entrega dos envelopes e/ou envio do e-mail, nenhum outro documento recebido.

07.04. As empresas participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de sua documentação. A SAEAG, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados em decorrência do Chamamento Público ou de seus os resultados.

07.05. A Comissão de Licitação poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

07.06. É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

07.07. Incumbirá ao participante acompanhar a sessão pública do chamamento público, ficando responsável por quaisquer prejuízos diante da inobservância de qualquer ato ocorrido no certame.

08. HABILITAÇÃO

A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, por cartório competente ou por funcionário competente desta Companhia, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, sem emendas ou rasuras, devendo as licitantes, ainda, atenderem às exigências de habilitação, conforme abaixo, precedida do preenchimento da Ficha de Inscrição, devidamente preenchida (Anexo II). Também serão aceitos documentos autenticados eletronicamente.

08.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA

08.01.01. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

08.01.02. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, ou;

08.01.03. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir, ou;

08.01.04. Registro comercial, no caso de empresa individual.

08.02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

08.02.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

08.02.02. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

08.02.03. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa no mínimo no que se refere ao ICMS) e **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, emitida pelo órgão competente, na forma da Lei;

08.02.04. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

08.02.05. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.02.05.01. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

08.02.05.02. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Companhia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08.03. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

08.03.01. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

08.03.02. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

08.03.03. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

08.04. Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores (modelo-Anexo VII do Edital).

08.05. Declaração de que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes no envelope apresentado (modelo-Anexo VI do Edital).

08.06. Declaração de que não há fato impeditivo a sua habilitação e de que está ciente que deverá declará-los quando ocorridos, durante o procedimento licitatório e a execução do contrato (modelo-Anexo VI do Edital).

08.07. Declaração de que tem pleno e total conhecimento do Edital de **Chamamento Público n.º 002/2024**, e de que se submete a todas as condições do mesmo.

08.08. Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição, em todas as etapas deste Chamamento;

08.09. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações (modelo-Anexo V do Edital).

08.10. As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas que não tenham prazo de validade legal expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

08.11. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a empresa aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

08.12. Se a empresa participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

08.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9. DA(S) EMPRESAS(S) CREDENCIADA(S)

09.01. A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão Permanente de Licitações devidamente designada através de Portaria.

09.02. A empresa credenciada já estará apta a oferecer seus serviços a partir de seu credenciamento, não necessitando esperar o fim do prazo deste edital.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.01. A Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá será a responsável pelo pagamento as empresas, sendo o valor pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao fechamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Constituem parte integrante do termo resultante desta chamada pública, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital e seus anexos, bem como quaisquer outros apresentados em qualquer fase do chamamento público.

11.2 A critério da **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ** a presente chamada pública poderá ser:

11.3 Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

11.4 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

11.5 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.6 A Comissão Julgadora poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

11.7 A(s) proponente(s) é(são) responsável(is) pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora designada pela **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ**, que decidirá com base na legislação em vigor.

12. São partes integrantes deste Edital:

12.01. Projeto Básico/termo de referência (Anexo I);

12.02. Termo de Compromisso (Anexo II);

- 12.03. Modelo de Requerimento de Inscrição (Anexo III);
- 12.02. Modelo de Credenciamento (Anexo IV);
- 12.03. Modelo de Declaração de ME / EPP (Anexo V);
- 12.04. Modelo de Declaração de Fato Superveniente e demais declarações (Anexo VI);
- 12.05. Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VII);
- 12.06. Modelo de Declaração de disponibilidade de equipe técnica e indicação do representante legal da proponente (Anexo VIII);
- 12.07. Minuta do Termo de Cooperação Técnica (Anexo IX);
- 12.08. Minuta do Termo de ciência e de Notificação (Anexo X);
- 12.09. Minuta de Declaração de documentos à Disposição do Tribunal (Anexo XI).

13. DO SUPORTE LEGAL

13.1 O presente edital é elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16 e suas disposições.

14. DA IMPUGNAÇÃO/RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, na Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, ou através do e-mail: Guilherme.santos@saeg.net.br. As solicitações de impugnações ao edital deverão ser protocoladas pessoalmente na Gerência mencionada acima, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

14.3- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação das leis pertinentes, devendo protocolar o pedido até 2

(dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis

14.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.5 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

15. DO TERMO DE COOPERAÇÃO

15.01. A Minuta do Termo de Cooperação a ser firmado entre a Administração e a(s) empresa(s) habilitada(s) integra este ato convocatório.

15.02. O prazo para assinatura do termo de cooperação será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação da SAEG, que se realizará através da plataforma de assinaturas online da SAEG (1DOC) no qual será enviado link através de e-mail.

15.03. Caso o licitante convocado não venha a assinar o termo de cooperação no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à assinatura do termo de cooperação.

15.04. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, por parte da microempresa ou da empresa de pequeno porte, no prazo previsto neste instrumento, implicará na decadência do direito à assinatura do termo de cooperação.

16. DO FORO

16.01. As partes elegem o Fórum da Comarca de Guaratinguetá, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente procedimento licitatório e do cumprimento do ajuste.

Guaratinguetá, 23 de abril de 2024.



Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

Miguel Sampaio Junior

Diretor Presidente

Diogo Tavares Margato

Diretor administrativo e financeiro

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de operadoras de planos coletivo empresarial de assistência médico-hospitalar, compreendendo os procedimentos clínicos e cirúrgicos ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços de diagnóstico e terapia, para os empregados da SAEG e seus dependentes, de acordo com a Lei Federal nº 9.656/98 e suas alterações, bem como as Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde - ANS.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A prestação dos serviços relacionados no objeto destina-se aos empregados da SAEG e seus dependentes, que venham optar pela adesão ao plano de saúde.

2.2 Os referidos serviços deverão seguir rigorosamente as exigências mínimas de atendimento ambulatorial, hospitalar, obstétrico e no que tange a exames complementares, atendendo as determinações da Lei Federal nº 9.656/98 e suas alterações, bem como as Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde - ANS.

2.3 Para efeito de prestação dos referidos serviços, considera-se o rol de procedimentos e eventos em saúde estabelecidos na Resolução Normativa nº 465, de 24 de fevereiro de 2021, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e suas alterações.

2.4 A Credenciada deverá garantir atendimento de urgência e emergência em todo território nacional.

2.5 A Credenciada deverá ter um número de médicos, hospitais, maternidades, laboratórios e clínicas credenciados suficiente para atender ao quadro de funcionários da SAEG e seus dependentes, a saber:

- a)** No mínimo 01 (um) hospital credenciado em Guaratinguetá;
- b)** No mínimo 01 (um) hospital credenciado em município vizinho à cidade de Guaratinguetá no raio de 15 Km (quinze quilômetros);
- c)** No mínimo 01 (uma) unidade de Pronto Socorro em Guaratinguetá;
- d)** No mínimo 02 (duas) unidades de Fisioterapia em Guaratinguetá;

e) No mínimo 04 (quatro) laboratórios de análise clínicas credenciados em Guaratinguetá.

2.6 Deverá ter número de médicos credenciados suficiente para atender os prazos estabelecidos na resolução normativa nº 259 de 17 de junho de 2011 da Agencia Nacional de Saúde, bem como suas alterações posteriores.

2.7 Para oferta aos empregados da SAEG deverão ser considerados dois tipos de planos: Quarto Coletivo (Enfermaria) e Quarto Privativo (Apartamento).

2.7.1 Os critérios de cobrança por serviços diferenciados (Quarto Coletivo (Enfermaria) e Quarto Privativo (Apartamento)) deverão ser explicitados pela Credenciada na proposta comercial.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DOS USUÁRIOS:

3.1 Usuário Titular:

3.1.1 Empregados Comissionados;

3.1.2 Empregados concursados.

3.2 Usuário dependente:

3.2.1 Cônjuge ou companheiro(a) devidamente comprovado e/ou com filhos em comum;

3.2.2 Filhos(as) solteiros(as) até 18 (dezoito) anos, estendendo-se até os 24 (vinte e quatro) anos em caso de filho(a) estudante devidamente comprovado;

3.2.3 Filhos adotivos após guarda definitiva;

3.2.4 Filhos (as) inválidos de qualquer idade devidamente comprovado;

3.2.5 Enteados (a), comprovada a dependência econômica, no limite dos subitens.

3.2.6 Tutelado e Curatelado por decisão judicial;

4. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

4.1 Os empregados da SAEG e seus dependentes terão a oportunidade de optar por quaisquer dos planos de saúde credenciados.

4.2 Caso haja adesão igual ou superior a 30 (trinta) vidas, a Operadora não poderá exigir o

cumprimento de prazos de carência, conforme resolução normativa nº 557, de 14 de dezembro de 2022 da Agência Nacional de Saúde, bem como suas alterações posteriores

4.3 Após a assinatura do Termo de Credenciamento as operadoras poderão durante 05 (cinco) dias promover seus serviços aos empregados da SAEG, com distribuição de panfletos, folders, dentre outros materiais correlatos. Além disso, será disponibilizado espaço físico nas dependências da SAEG para permanência por igual período para cada uma das operadoras, de stand de promoção para esclarecimentos e dúvidas.

4.4 Após o período do item acima, os empregados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias, optar através do preenchimento de ficha de adesão por uma das credenciadas. A ficha de adesão será entregue por cada um dos funcionários no setor de Recursos Humanos da SAEG que repassará a listagem dos optantes para as credenciadas.

4.5 A partir do recebimento da listagem dos optantes as Credenciadas deverão iniciar a operação do plano, impreterivelmente, no dia 1º do mês subsequente.

4.5.1 Após início do plano, as Credenciadas deverão emitir e entregar os respectivos cartões de identificação gratuitamente para cada usuário.

4.5.1.1 Os cartões de identificação poderão ser emitidos na forma física ou digital.

4.6 Para as inclusões referidas no item 4.3 posteriores aos prazos previstos nos itens 4.5, fica facultada à Credenciada a aplicação da carência, observados os seguintes limites:

a) Casos de urgência e emergência: 24 (vinte e quatro) horas;

b) Consultas, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, atendimento de remoção inter-hospitalar: 180 (cento e oitenta) dias;

c) Internações programadas, radioterapia, quimioterapia, procedimentos de cirurgia cardíaca e hemodinâmica, procedimentos clínicos e cirúrgicos ambulatoriais, inclusive litotripsia: 180 (cento e oitenta) dias;

d) Transplante renal, transplante de córnea, hemodiálise crônica, internação psiquiátrica, cirurgia refrativa para grau igual ou maior que 5 (cinco) uni ou bilateral, genética (procedimentos diagnósticos), septação gástrica (cirurgia de obesidade mórbida): 180 (cento e oitenta) dias;

e) Internações obstétricas para parto a termo: 300 (trezentos) dias;

f) Ressonância nuclear magnética e tomografia: 180 (cento e oitenta) dias.

4.7 É assegurado ao ex-empregado demitido ou exonerado sem justa causa que contribuiu para o plano, em decorrência de vínculo empregatício, o direito de manter sua condição de beneficiário, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, desde que assuma o seu pagamento integral, conforme preconiza o artigo 30, da Lei 9.656/98 e Resolução Normativa nº 488 - ANS.

4.7.1 Ao empregado aposentado que vem a se desligar da empresa é garantido o direito de manter sua condição de beneficiário, desde que assuma o seu pagamento integral, conforme o disposto no artigo 31 da Lei nº 9.656, de 1998 e Resolução Normativa nº 488 - ANS.

4.8 Poderá haver transferência de plano inferior para superior, ou vice-versa, desde que obedecidas as condições estabelecidas pelas Credenciadas e de acordo com as legislações que regulamentam a matéria.

4.9 As Credenciadas deverão observar e garantir as regras para portabilidade de carências que se dará de acordo com a norma vigente estabelecida pela Resolução Normativa nº 252/2011 da ANS e suas alterações.

4.10 A Credenciada deverá fornecer, mensalmente, extratos e demonstrativos, de acordo com o formato a ser definido pelas partes, referentes a utilização de assistência médica, inclusive coparticipações, por titulares e dependentes, de forma analítica, sintética e geral, discriminando todos os serviços realizados, para fins de gerenciamento interno da SAEG.

4.10.1 Os arquivos indicados no item 4.10 deverão ser entregues mensalmente até o dia 20 (vinte), ficando a Credenciada sujeita a penalidade pelo não cumprimento.

4.10.2 A SAEG comunicará à Credenciada, toda exclusão e inclusão de usuário (empregados e dependentes) até 5 (cinco) dias antes da data estipulada no item 4.10.1;

4.10.2.1 Quando a exclusão ocorrer em virtude de demissão do empregado, será considerada a data de rescisão do contrato de trabalho, podendo haver cobrança proporcional dos dias de utilização do plano de saúde.

4.10.2.2 As demais exclusões não ensejarão qualquer penalidade ao usuário (empregados e dependentes);

4.11 A Credenciada deverá fornecer a todos os beneficiários, em periodicidade anual, os manuais atualizados de seus recursos credenciados, sem qualquer custo adicional.

4.12 A SAEG não se responsabilizará por despesas de quaisquer serviços utilizados fora daqueles cobertos pelo rol de procedimentos da Lei 9.659/98 e das Resoluções Normativas da ANS e, que não estejam por ele devidamente autorizados.

4.13 É facultada aos usuários a utilização de instalações hospitalares e serviços não acordados, desde que assumam todas as responsabilidades, pecuniárias ou não, junto às entidades hospitalares, médicos e serviços auxiliares decorrente dessa utilização.

4.14 A Credenciada denunciará a SAEG irregularidades praticadas pelos usuários, cabendo igual direito à SAEG com relação ao atendimento, a fim de que as partes possam tomar medidas necessárias à sua solução.

4.15 Os usuários poderão denunciar irregularidades dos serviços diretamente no setor de Recursos Humanos da SAEG, que protocolará a reclamação junto a credenciada.

5. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS – PRÉ PAGAMENTO

5.1 Na proposta comercial, cada proponente credenciada deverá apresentar:

5.1.1 Tabela contendo valores cobrados pelo plano Quarto Coletivo (Enfermaria) e Quarto Privativo (Apartamento) de acordo com a faixa etária;

5.1.2 Tabela contendo valores cobrados pelas coparticipações de acordo com o serviço utilizado;

5.2 Os pagamentos serão realizados de acordo com a quantidade de beneficiários de cada tipo de plano, por meio da apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

5.2.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada até o dia 20 (vinte) do mês para análise da SAEG no prazo de 3 (três) dias úteis. O pagamento será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente.

5.2.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresentar incorreções, será devolvida e o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis da data do aceite.

5.2.3 A vigência do plano iniciará no 1º (primeiro) dia do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal.

5.3 O reajuste contratual será anual com base no IPCA/IBGE e a data base será o mês de início de operação.

5.3.1 O reajuste técnico deverá observar estritamente ao regramento disposto nas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde - ANS, bem como considerar o percentual mínimo de sinistralidade de 70% (setenta por cento).

5.3.2 Fica vedado qualquer reajuste em periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

5.4. A SAEG será responsável pelo pagamento dos planos de assistência médico-hospitalar coletivo empresarial junto as credenciadas.

5.5 O empregado participará do custeio do plano conforme termos e parâmetros definidos em Acordo Coletivo de Trabalho, bem como na Portaria Normativa nº 10.00/008/2022 e suas alterações.

5.5.1 A SAEG subsidiará um valor fixo por grupo familiar, composto pelo empregado e seus dependentes, para pagamento das mensalidades dos planos das Credenciadas, sendo que eventuais valores excedentes serão custeados pelo empregado, no qual será descontado em folha e repassado pela SAEG a empresa.

5.5.2 Os valores referentes a coparticipação dos serviços utilizados serão integralmente custeados pelo empregado.

6. VALORES MÁXIMOS DOS PLANOS QUARTO COLETIVO (ENFERMARIA) E QUARTO PRIVATIVO (APARTAMENTO), DE ACORDO COM QUADRO ATUAL DE EMPREGADOS E DEPENDENTES DA SAEG

6.1 Para fins de análise e cálculo da proposta, informamos os valores máximos dos planos Quarto Coletivo (Enfermaria) e Quarto Privativo (Apartamento), de acordo com o número estimado de empregados e dependentes classificados por faixa etária:

r

6.2 A opção pelo tipo de plano de saúde é livre para todos os funcionários não havendo limitação ou critério específico para inclusão.

6.6 Os funcionários contribuirão para o pagamento do plano de saúde com o valor excedente ao subsídio estipulado pela SAEG, de acordo com o firmado em Acordo Coletivo, Portaria Normativa nº 10.00/008/2022 e suas alterações.

7. BENEFÍCIOS ADICIONAIS

7.1. Este Termo de Referência contempla as especificações MÍNIMAS que deverão ser concedidas pelas operadoras, as quais poderão ofertar planos com benefícios adicionais, como por exemplo com maior abrangência.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente **Termo de Compromisso**, a empresa XXXXX, CNPJ XXXXX, com sede na XXXXX nº, neste ato representado por seu CARGO, XXXXX, CPF XXXXXX, COMPROMETE-SE em elaborar dentro das exigências normativas e de boas práticas, a **SELEÇÃO E O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, ASSIM DISCRIMINADOS: CONSULTAS MÉDICAS; EXAMES LABORATORIAIS; EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE IMAGENS, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS, SEM PREJUÍZO DE OUTROS EVENTUAIS SERVIÇOS CORRELATOS QUE PODERÃO SER OFERECIDOS, PARA OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E SEUS DEPENDENTES, DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ**, na forma e nos prazos a serem previamente ajustados entre seus técnicos e a Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá designada em conformidade com o Edital.

Guaratinguetá, 25 de abril de 2024.

Representante da Empresa

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ

Chamamento pública nº 002/2024

Pelo presente **Termo de Compromisso**, a empresa XXXXX, CNPJ XXXXX, com sede na XXXXX nº, neste ato representado por seu Diretor Presidente, XXXXX, CPF XXXXXX, neste ato representado por XXXXX, RG Nº XXXX, CPF XXXX, na forma do Edital de Chamada Pública acima, vem manifestar interesse em participar da **SELEÇÃO E O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, ASSIM DISCRIMINADOS: CONSULTAS MÉDICAS;; EXAMES LABORATORIAIS; EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE IMAGENS; ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS, SEM PREJUÍZO DE OUTROS EVENTUAIS SERVIÇOS CORRELATOS QUE PODERÃO SER OFERECIDOS, PARA OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E SEUS DEPENDENTES, COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ,** conforme os termos descrito no edital.

Neste ensejo, caso nossa empresa / entidade seja selecionada, indico o(a) XXXXX, CPF XXXXXX, telefone de contato nº (XXXXXX) para representar a empresa nas tratativas.

Atenciosamente

Guaratinguetá, 23 de abril de 2024.

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL/PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa XXXXXX, CNPJ XXXXXX, com sede na XXXXXXXXX nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr.(a) xxxxxxxxx, CARGO, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXX, com poderes para representá-lo perante a Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá nos procedimentos do Chamamento Público n.º **002/2024**, podendo participar das sessões realizadas, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar propostas, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Guaratinguetá, 23 de abril de 2024.

Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2024

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº/..... -, com sede na Rua, Bairro, (Município/Estado), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob penas de sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

..... de de 20__

Assinatura e Carimbo: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL, INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DEMAIS DECLARAÇÕES

(papel timbrado da empresa)

Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2024

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente, **Declara**, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial em epígrafe e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente **Declara**, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 38 da Lei 13.303/2016, e suas alterações.

Declara, também, que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes no envelope apresentado.

Declara de que tem pleno e total conhecimento do Edital de **Chamamento Público n.º 002/2024**, e de que se submete a todas as condições do mesmo.

Guaratinguetá, 25 de abril de 2024.

Assinatura e Carimbo

ANEXO VII

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

À

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ

Ref.: Chamamento Público nº 002/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

A EMPRESA XXXXXX CNPJ XXXXX, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 831, Campo do Galvão, CEP 12.505-300, Guaratinguetá/SP, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Guaratinguetá, 25 de abril de 2024.

NOME

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA E INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

À Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

Chamamento Público nº 002/2024

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de interessada em participar do presente Chamamento Público nº 002/2024, em cumprimento ao instrumento convocatório, que **possui o(s) profissional(is) mínimos integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame, possuindo as formações e experiências abaixo indicadas, sendo que a empresa se compromete em apresentar tais comprovações, como condição para a assinatura do termo de cooperação técnica**, sob pena de decadência ao direito.

Ademais, DECLARAMOS, para os devidos fins indicamos como representante legal da empresa o(a) XXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, RG. nº. MG XXXXXXXX SSP/MG, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, profissão: XXXXXXXX, telefone: XXXXXXXXXXXX, e-mail.: XXXXXXXXXXXX, para praticar todos os atos necessários em nome da instituição, em todas as etapas deste Chamamento.

Guaratinguetá, 25 de abril de 2024.

(assinatura)

Nome

RG:

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XXX/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE FIRMAM ENTRE SI A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

De um lado a **Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG**, sociedade de economia mista municipal, inscrita no CNPJ 09.134.807/0001-91 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade, na Rua Xavantes, nº. 1.880, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Miguel Sampaio Junior, portador da cédula de identidade nº. 6.418.727-5 SSP/SP e CPF nº. 740.596.378-15, e de outro lado a empresa XXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX nº XXX, XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXX, RG Nº XXXXXXXX, CPF XXXXXXXX. CONSIDERANDO QUE a SAEG tem interesse no **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, ASSIM DISCRIMINADOS: CONSULTAS MÉDICAS; EXAMES LABORATORIAIS; EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE IMAGENS, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS, SEM PREJUÍZO DE OUTROS EVENTUAIS SERVIÇOS CORRELATOS QUE PODERÃO SER OFERECIDOS, PARA OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E SEUS DEPENDENTES, DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ.**

CONSIDERANDO QUE, após processo de chamamento público no qual foi franqueada a participação de várias empresas especializadas com o objetivo de selecionar todas aquelas que preencheram os requisitos descritos no edital de chamamento público nº 002/2024, sendo que comprovadamente atenderam às necessidades da SAEG.

CONSIDERANDO QUE as Partes estão firmando desde já um compromisso de empresa / instituição irá executar os serviços médico-hospitalares, sendo remunerada única, exclusiva

e diretamente pelos servidores, sem qualquer intervenção ou responsabilidade da Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CONSIDERANDO todas as informações disponibilizadas no edital de chamamento público nº 002/2024.

CONSIDERANDO a natureza de risco de negócio de interesse às Partes, e tendo ficado determinado por princípio que todos os investimentos necessários para a futura execução dos serviços médico-hospitalares serão custeados única, exclusiva e diretamente pelos servidores dentro das premissas da chamada pública, sem qualquer participação da Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

RESOLVEM as Partes celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que reflete os entendimentos mantidos entre elas e estabelece os princípios básicos que nortearão as tratativas e negociações a serem por estas mantidas relativamente ao negócio aqui visualizado, doravante denominado “Termo”.

I.DO OBJETO

1.1 - O Objeto deste Termo é a futura implementação **EMPRESAS OPERADORAS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, ASSIM DISCRIMINADOS: CONSULTAS MÉDICAS; EXAMES LABORATORIAIS; EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE IMAGENS, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS, SEM PREJUÍZO DE OUTROS EVENTUAIS SERVIÇOS CORRELATOS QUE PODERÃO SER OFERECIDOS, PARA OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E SEUS DEPENDENTES, DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ**, sendo o valor pago integralmente pela SAEG que será repassado até o 5 dia útil do mês subsequente ao fechamento.

II.DA REMUNERAÇÃO DO NEGÓCIO

2.1- A Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá será a responsável dos pagamentos efetuados as empresa(s) de plano(s) de saúde, através de retenção na fonte em conta extra orçamentária, repassando os valores para as futuras credenciadas, até o quinto dia útil do mês subsequente.

III.OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

3.1-A empresa poderá realizar visita técnica nas instalações físicas da SAEG, objetivando realizar os levantamentos e cadastramentos dos servidores, mediante autorização escrita do Diretor Presidente, em cronograma a ser apresentado pela mesma, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

3.2-Cumprir com todas as exigências realizadas pela AGÊNCIAS / PLANOS DE SAÚDE, ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAL DIRETAMENTE LIGADOS AOS SERVIÇOS PRESTADOS, em especial a ANS, bem como das condições estabelecidas na Chamada Pública inerentes as suas responsabilidades.

3.3-Solicitar à SAEG toda e qualquer informação ou documento não previsto e, ainda, informa-lo do andamento de todas as fases da Chamada Pública.

3.4. Oferecer serviços com preços fixos e irrealizáveis por 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, o reajustamento dos preços será feito anualmente pelos índices permitidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

IV.OBRIGAÇÕES DA SAEG

4.1.-A SAEG, por intermédio do Serviço de Pessoal, deverá encaminhar à empresa, por meio eletrônico, todas as informações solicitadas, por escrito e, devidamente autorizadas pelo Diretor Presidente da Companhia

4.1.1-Todas as informações deverão ser enviadas pela SAEG à empresa, por meio de e-mail no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do deferimento pelo Diretor Presidente.

4.2- A SAEG deverá suprir a empresa com todas as informações adicionais mencionadas no item 4.1 eventualmente solicitadas e ainda permitir o acesso da empresa em suas instalações para realizar os levantamentos e cadastramento dos servidores e/ou dependentes.

4.3- A SAEG será a responsável pelo pagamento as empresas.

V. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

5.1-A partir da presente data é vedado a qualquer das Partes revelar, divulgar por qualquer meio ou de qualquer forma tornar conhecidas para terceiros quaisquer informações confidenciais da outra Parte, sejam estas informações técnicas, pessoais dos servidores, metodologias de gestão, dados financeiros ou contábeis, dentre outras, bem como quaisquer documentos, tecnologias, projetos, arquivos, programas, registros, amostras, dentre outros, de que a outra Parte venha a ter conhecimento ou acesso, direta ou indiretamente, em razão do presente Acordo.

5.2-Quando do término ou rescisão deste Acordo, por qualquer motivo, todas e quaisquer informações confidenciais deverão ser imediatamente devolvidas para a Parte que as originou, sendo que caso seja necessária a intimação da empresa para promover à entrega de tais informações, documentos, relatórios, projetos e diagnósticos, dentre outros, essa deverá fazê-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da intimação, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis.

5.3-A empresa compromete-se, desde já, a devolver à SAEG, quando do término ou rescisão deste Acordo, as informações e documentos utilizados na prestação dos serviços médico-hospitalares.

5.4-O disposto na presente Cláusula aplica-se, também, aos diretores, executivos, empregados, consultores subcontratados e prepostos das Partes ou a qualquer

pessoa que, direta ou indiretamente, possa ter acesso às informações confidenciais supra descritas.

5.5-As obrigações de manutenção de confidencialidade previstas nesta Cláusula irão vigorar a partir da assinatura neste Acordo e deverão continuar a serem observadas pelas Partes por um prazo de 5 (cinco) anos, contados do término ou da rescisão deste Termo.

VI.DA NÃO CONCORRÊNCIA

6.1-Na consecução deste Acordo, a SAEG terá acesso às informações privilegiadas sobre tecnologias e metodologias de operação da empresa, e deverá comprometer-se, desde já, a não exercer, por si ou por suas controladas, coligadas ou associadas de qualquer forma, através de quaisquer de seus sócios, diretores, executivos, empregados e prepostos, quaisquer atividades que, de forma direta ou indireta, possam ser caracterizadas como concorrência com a prestação de serviços da empresa no mercado, sob pena de rescisão imediata deste Acordo pela empresa, de pleno direito, por culpa da SAEG, que responderá pelas perdas e danos causados, inclusive lucros cessantes, dentre outras cominações legais cabíveis.

6.2-O disposto na presente Cláusula deverá continuar a ser observado pela SAEG por um prazo de 3 (três) anos após o término ou rescisão, por qualquer motivo, deste Acordo.

VII.DA EXCLUSIVIDADE

7.1- As partes DECLARAM, de comum acordo, que **não haverá exclusividade** dos serviços prestados pela empresa, estando as mesmas cientes de que outras empresas / instituições poderão ser habilitadas e oferecerem os serviços médico-hospitalares aos servidores, durante o período de vigência do presente Acordo.

VIII. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1-O presente Acordo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, não excedendo, em nenhuma hipótese os limites permitidos por lei, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 – Além do término da sua vigência prevista no item anterior, será também rescindido o presente termo, sem a obrigação de ressarcimentos por perdas e danos entre as partes, nas hipóteses de:

8.2.1 – Perda das condições de habilitação que seja identificada ou que venha a ser noticiada à SAEG;

8.2.2 – O descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste termo e no edital de Chamamento Público nº 002/2024;

8.2.3 – Por acordo entre as partes.

8.2.4 – Por interesse da credenciada, desde que avisada o credenciado e a SAEG no prazo mínimo de 3 meses do descredenciamento.

IX. DAS SOLICITAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

9.1-Todas as solicitações e notificações entre as Partes deverão ser feitas pessoalmente, por meio de carta registrada ou via correio eletrônico com o respectivo comprovante de envio pelo remetente e/ou comprovante de recebimento pelo destinatário.

9.2-A solicitação ou notificação por carta registrada será entendida como recebida pelo destinatário no 5º (quinto) dia corrido contado da data da sua postagem.

9.3-A solicitação ou notificação por e-mail será entendida como recebida pelo destinatário no dia útil seguinte à data do envio.

9.4-Qualquer alteração nas informações mencionadas nessa cláusula deverá ser prontamente informada, sob pena de a solicitação ou notificação encaminhada para os dados não atualizados ser considerada recebida e válida.

X. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste termo poderá acarretar a sua rescisão, respondendo por perdas e danos a parte que a esta der causa.

10.2 - Nenhuma das Partes poderá ser responsabilizada por inadimplemento de suas obrigações constantes deste Acordo quando estes forem causados por casos fortuitos ou de força maior, ou seja, por circunstância além do controle das Partes, assim entendidos os fenômenos da natureza, incêndios, inundações, terremotos, estados de guerra, acidentes, dentre outros eventos que possuam as mesmas características, inclusive dificuldades na obtenção de dados, informações e licenciamentos de terceiros, que por ventura sejam necessários à execução dos serviços.

XI.DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1-Nenhuma das Partes poderá ceder quaisquer dos seus direitos ou transferir quaisquer de suas atribuições ou obrigações oriundas do presente instrumento, total ou parcialmente, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

11.2-O presente instrumento obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título, sendo que qualquer alteração deste instrumento somente poderá produzir efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinadas por ambas as partes, com exceção da rescisão unilateral prevista na Lei de Licitações praticada pela SAEG.

11.3-Cada disposição deste instrumento será considerada como sendo um acordo separado entre as Partes de forma que, se quaisquer das disposições aqui contidas forem judicialmente consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis, a validade, legalidade e exequibilidade das disposições restantes não serão de forma alguma afetadas ou prejudicadas.

11.4-O presente instrumento não estabelece entre as Partes nenhuma forma de sociedade, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou conjunta.

11.5-A tolerância à infração de quaisquer cláusulas ou condições contratuais não será considerada precedente ou novação contratual e sim mera liberalidade.

11.6-Os termos e disposições deste instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as Partes, verbais ou escritos, referentes ao objeto aqui estabelecido.

11.7-Todos os prazos e condições previstos neste instrumento se vencerão nas datas e nas condições estabelecidas, imediatamente e de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou interpelação.

11.8-A empresa declara neste ano que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada. Na execução deste Acordo, nenhum dos seus diretores, empregados, agentes, sócios, devam dar, oferecer, pagar, prometer, ou autorizar o pagamento de direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente público ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou que violem as regras anticorrupção.

11.9-A empresa declara neste ato que não incorre nas das vedações descritas no artigo 9º da Lei de Licitações; não constando em seu quadro societário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos dirigentes e empregados ocupantes de cargos em direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de empregados ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica das áreas encarregadas das tratativas do Acordo. Tal vedação se

estende até os 6 (seis) meses posteriores à desincompatibilização dos referidos dirigentes e empregados.

XII. DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. O edital de chamamento público foi elaborado com fundamento no disposto no artigo 25, “caput” da Lei de Licitações e Contratos.

XIII. DO FORO

13.1-As Partes elegem o foro da Comarca de Guaratinguetá, para dirimir quaisquer questões decorrentes da interpretação ou cumprimento do presente Acordo, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam e aceitam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e a todos presentes.

Guaratinguetá, 25 de abril de 2024.

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ

EMPRESA
REPRESENTANTE
RG:

Testemunhas:

Nome: _____

2) Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ

CONTRATADA: XXXXXXXXX

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: /2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, ASSIM DISCRIMINADOS: CONSULTAS MÉDICAS; EXAMES LABORATORIAIS; EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE IMAGENS, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS, SEM PREJUÍZO DE OUTROS EVENTUAIS SERVIÇOS CORRELATOS QUE PODERÃO SER OFERECIDOS, PARA OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E SEUS DEPENDENTES, DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no

Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guaratinguetá, 25 de abril de 2024

ANEXO XI

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal

Contratante/Órgão: Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CNPJ nº 09.134.807/0001-91

Contratada/Empresa: XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXX

Termo de Acordo de Cooperação nº

Data da assinatura:

Vigência:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, ASSIM DISCRIMINADOS: CONSULTAS MÉDICAS; EXAMES LABORATORIAIS; EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE IMAGENS, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS, SEM PREJUÍZO DE OUTROS EVENTUAIS SERVIÇOS CORRELATOS QUE PODERÃO SER OFERECIDOS, PARA OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E SEUS DEPENDENTES, DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Chamamento Público, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na

origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaratinguetá, 25 de abril de 2024

Diretor Presidente